



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1046, 12 de dezembro de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2002.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Receita para o exercício financeiro de 2002 é estimada em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), assim distribuída:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	1.862.128,49
Receita Patrimonial	251.385,74
Receita de Serviços	82.502,65
Transferências Correntes	12.340.277,92
Outras Receitas Correntes	332.668,88
Soma de Receitas Correntes	14.868.963,68
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	1.393.245,20
Alienação de Bens	746.001,86
Transferências de Capital	1.991.789,26
Soma de Receitas de Capital	4.131.036,32
Total	19.000.000,00

Art.2º. A despesa fixada para o exercício de 2002 é de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), distribuída nas seguintes funções de Governo:

01- Legislativa	R\$ 715.000,00
02-Gabinete	R\$ 316.776,00
03-Fazenda	R\$ 1.520.629,47
04-Administrativa	R\$ 1.090.421,34
05-Assistência Social	R\$ 642.655,05
06-Saúde	R\$ 1.173.682,40
07-Educação e Cultura	R\$ 4.491.958,99
08-Urbanismo	R\$ 3.410.783,70
09-Agricultura	R\$ 667.672,40
10-Industria e Comércio	R\$ 46.300,00
11-Transporte	R\$ 661.293,55
12-Planejamento	R\$ 59.726,10
99-Reserva de Contingência	R\$ 4.203.101,00
Total	R\$ 19.000.000,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementações no Orçamento Fiscal vigente até o limite de 30% do total fixado nesta Lei.

Parágrafo único. Não onera o percentual descrito no caput do artigo, as suplementações que utilizaram dos recursos previstos com anulação de outras dotações.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar "Operações de Crédito" até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item III do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.



**Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais**

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

Adivar Gomes
Secretário de Administração "Ad-Hoc"

Livro nº 10
Publicada em 12/12/2001
Reg. às fls. nº 124